



OF. GP. Nº 004/2023

São Jerônimo, 12 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 003/2023, em anexo, o qual estabelece o piso salarial dos empregados públicos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

O piso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate à Endemias – ACE foi tema tratado, recentemente, pela Emenda Constitucional – EC nº 120, de 5 de maio de 2022, publicada no DOU de 6 de maio de 2022, a qual *“Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias”*

Conforme se depreende da leitura da EC 120/2022, caberá à União custear o pagamento do piso em valor equivalente à dois salários mínimos, o que foi regulamentado pelas Portaria GM/MS nº 1.971/2022 e Portaria GM/MS nº 2.109/2022.

Mesmo sendo de responsabilidade da União o custeio dos ACS e dos ACE, como estes mantém vínculo funcional com o Município, exige a edição de lei em sentido estrito, de iniciativa do Prefeito Municipal. Essa sujeição ao princípio da reserva legal se extrai do disposto no art. 37, inciso XIII, da CF, a qual visa conceder o reajuste atrelado ao novo salário mínimo nacional, hoje, R\$ 1.302,00.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, tendo em vista a necessidade de ajustes nos registros funcionais dos servidores em questão.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.652/2018 E 3.657/2018 QUE CRIA EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o quadro do art. 1º da Lei Municipal 3.652, de 09 de maio de 2018, passando a ter a seguinte redação:

Emprego Público	Quantidade	Carga Horária	Salário Básico
Agente Comunitário de Saúde	24	40 horas semanais	R\$ 2.604,00

Art. 2º Fica alterado o quadro do art. 1º da Lei Municipal 3.657, de 22 de maio de 2018, passando a ter a seguinte redação:

Emprego Público	Quantidade	Carga Horária	Salário Básico
Agente de Combate à Endemias	04	40 horas semanais	R\$ 2.604,00

Art. 3º As despesas desta lei serão consignadas no orçamento vigente e nos próximos.

Art. 4º A Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal